LEI Nº 054/96, de 28 de novembro de 1996.

APROVA EMENDA À LEI ÖRGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIRO MUNICIPAL de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - 0 \$49 do Art. 60 da Lei Orgânica do Município de João Lisboa, passa a vigorar com a seguinte reda ção:

"\$49 - O Vice-Prefeito, além de outras atribuiç - cões que lhe forem conferidas pela legislação local, auxilia-rá o Prefeito Municipal, sempre que por ele convocado para missões especiais, inclusive para o exercício de cargo de Secretário Municipal."

Art. 29 - São acrescentados ao Art. 60 da Lei Orgânica Municipal os §§59 e 69 assim redigidos:

"\$50 - Não perderá o mandato o Vice-Prefeito in - vestido no cargo de Secretário Municipal".

"\$6º - Na hipótese de substituição do Prefeito, o Vice-Prefeito investido no cargo de Secretário Municipal deverá dele se afastar".

Art. 30 - A presente Emenda à Lei Orgânica Munici pal, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO GAMELEIRA em João Lisboa. 28 de novembro de 1996.

RAIMUNDO CABELUDO Prefeito Municipal.